

Gramado, 30 de Junho de 2021.

Ofício Geral nº 128/2021

Assunto: Rejeição do Rito de Urgência dos Projetos 041, 042, 043 e 045

De: VEREADOR PROFESSOR DANIEL/

Exmo. Sr. Prefeito,

Serve o presente para informá-lo quanto a rejeição da tramitação em rito de urgência dos Projetos de Lei:

PLO 041/2021 - Regulamenta a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e dá outras providências.

PLO 042/2021 - Dispõe sobre a destinação de recursos oriundos das medidas mitigatórias e compensatórias resultantes do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, nos casos exigidos na norma legal; e dos recursos oriundos em TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, para investimentos em infraestrutura, dentro dos limites estabelecidos pela Lei do Plano Diretor, e dá outras providências.

PLO 043/2021 - Dispõe sobre a alteração na Lei nº 2.377, de 18 de outubro de 2005, que cria o Fundo Municipal de Preservação Ambiental - Fundo Verde.

PLO 045/2021 - Altera dispositivos na Lei nº 3.435, de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir e dá outras providências.

Tal decisão é embasada no Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, o qual diz que:

Documento publicado digitalmente por VEREADOR PROFESSOR DANIEL em 30/06/2021 às 16:57:17.

Chave SHA256 para verificação de integridade desta publicação 225241d74c9da17b209f87219b8215579e57da99a64e1d520f720c1575ed1c9a.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <https://legis.gramado.ecbsistemas.com/autenticidadedoc>, mediante código 128 e Ano: 2021.

Documento Assinado Digitalmente no padrão ICP-Brasil por:

DANIEL FERNANDO KOEHLER:92158080000 às 30/06/2021 16:57:52

Art. 152 O Prefeito poderá indicar, mediante justificativa que explique o prejuízo que a comunidade terá, diante de uma eventual demora na deliberação de projeto de lei de sua iniciativa, a tramitação pelo Rito de Urgência.

§ 2º A ausência da justificativa referida no caput deste artigo determinará a tramitação da matéria pelo Rito Ordinário.

Nesse sentido, considerando que nos PLs referidos não está descrito as perdas que a comunidade terá por eventual demora na tramitação dos projetos, informamos que estes tramitarão pelo Rito Ordinário.

Professor Daniel

Presidente

Documento publicado digitalmente por VEREADOR PROFESSOR DANIEL em 30/06/2021 às 16:57:17.

Chave SHA256 para verificação de integridade desta publicação **225241d74c9da17b209f87219b8215579e57da99a64e1d520f720c1575ed1c9a**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <https://legis.gramado.ecbsistemas.com/autenticidadedoc>, mediante código **128 e Ano: 2021**.

Documento **Assinado Digitalmente** no padrão ICP-Brasil por:

DANIEL FERNANDO KOEHLER:92158080000 às 30/06/2021 16:57:52